

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2025

Assunto: Convoca os aposentados e pensionistas para a regularização de consignações facultativas em folha de pagamento e dá outras providências.

A **Diretora-Presidente** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- A publicação da Instrução Normativa nº 01/2025, que estabelece novos critérios e procedimentos para a efetivação de descontos nos proventos e pensões;
- Os princípios constitucionais da Legalidade, Publicidade e Transparência que regem a Administração Pública;
- A necessidade de convalidar os descontos facultativos atualmente existentes, que foram implementados sem a autorização expressa e formal do beneficiário, conforme exigido pela nova norma;
- O dever de diligência na gestão dos recursos previdenciários e a necessidade de mitigar riscos de apontamentos por parte dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os aposentados e pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR que possuam descontos facultativos (mensalidades de associações/sindicatos, planos de saúde, empréstimos, etc.) em sua folha de pagamento, para comparecerem à sede do RPPS a fim de promover a regularização de suas consignações.

Art. 2º O período para a regularização será de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste Ato, com início em 19/09/2025 e término em 18/10/2025.

Art. 3º O não comparecimento do beneficiário dentro do prazo estipulado no Art. 2º implicará na **suspensão cautelar** do respectivo desconto facultativo da folha de pagamento, a partir do mês subsequente ao término do prazo, até que a situação seja regularizada.

§ 1º A suspensão do desconto por inércia do beneficiário não quita eventuais débitos que este possua com a entidade consignatária, sendo de responsabilidade das partes



(beneficiário e consignatário) a regularização do contrato principal.

§ 2º O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR notificará as entidades consignatárias sobre os descontos suspensos em virtude deste artigo.

Art. 4º A regularização se dará mediante o preenchimento e assinatura da "**Declaração de Regularização de Consignações Facultativas**", conforme modelo do Anexo Único deste Ato.

Art. 5º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Cardoso, 17 de setembro de 2025.

ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



Avenida Jerônimo Ribeiro de Mendonça, n.º 1131
Centro – Cardoso/SP - CEP 15570-011
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 270
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51